



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA

Folha nº

407

Proc. nº

02/21

Rubrica

*[Handwritten signature]*

**2º Termo Aditivo de Realinhamento de Preço ao Contrato nº 25/2021, Processo ADM nº 02/2021-SEMAD, Pregão Eletrônico nº 01/2021, Conforme Parecer Jurídico nº 80/2021 – PGM, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.**

### Cláusula Primeira – Das Partes

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância e Juventude, com sede na Avenida Elias Haikel nº 11, bairro Centro, na cidade de Pindaré Mirim/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.133.192/0001-70, neste ato representado pelo sr<sup>a</sup> Samia Amélia Figueiredo Colares, nomeado pela Portaria nº 03/2021-GP, de 04 de Janeiro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Posto Magnólia LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.123.447/0001-32, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 3707, Centro de Santa Inês-Maranhão doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. João Morena Rolim, portador(a) da Carteira de Identidade nº 195233, expedida pela SSP/ PB e CPF nº 005.301.743-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2021 CPL em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Suplementar em % (porcentagem) o valor unitário do contrato epigrafado conforme planilha abaixo, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

Item	Descrição	Preço registrado	Preço 1º aditivo	Preço atual	Diferença	%
1	Diesel S 10	R\$ 3,89	R\$ 4,38	4,86	0,48	11
2	Diesel Comum	R\$ 3,86	R\$ 4,35	4,83	0,48	11
3	Gasolina Comum	R\$ 4,86	R\$ 5,41	6,01	0,60	11

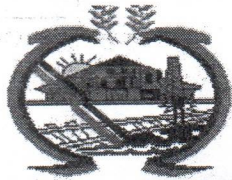
### Cláusula terceira – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N

CNPJ: 06.189.344/0001-77

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA

Folha n° 408  
Proc. n° 02/21  
Rubrica [assinatura]

### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Pindaré Mirim - MA, 03 de agosto de 2021.

**Samia Amélia Figueiredo Colares**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

pp Francisco Centente Rolim

Posto Magnólia LTDA.  
**João Morena Rolim**  
CONTRATADA